



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2023 – DL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, conforme o que se segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá de forma direta, sem licitação, tendo em vista que o valor da despesa se enquadra no limite permitido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

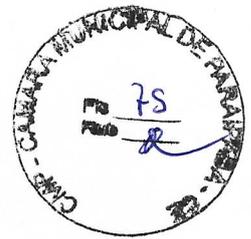
Os serviços que permite a Disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado se fazem necessários para dar maior suporte as aquisições/compras, com intuito de dar celeridade nos procedimentos de licitação e de contratação direta, como também de cumprir com as norma e recomendações dos tribunais de contas.

Logo baseado nas razões expostas faz-se necessária a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**.

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal ora citada e abaixo transcrito, resta comprovada a legalidade da aquisição em apreço:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (grifo nosso)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo dos preços apresentados nas pesquisas prévias de preços acostadas ao presente processo.

O menor preço foi apresentado pela empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 19.337.907/0001-79**, com endereço à Rua General Silva Junior, 858, Fátima, Fortaleza – CE, que apresentou a menor proposta no valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Paraipaba-CE, 17 de janeiro de 2023


JARDENYO DE PAULA HERCULANO
Presidente da CPL